



Ministério da Justiça - MJ

Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, 4º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: 6183128130 - www.cade.gov.br

PORTARIA CONJUNTA CADE/CVM Nº 5, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de implementar atuação conjunta e coordenada entre o Cade e a CVM.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA (Cade) no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 10, inciso IX da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e pelo art. 60, XVII do Regimento Interno do Cade, tal qual alterado pela Resolução CADE nº 20, de 7 de junho de 2017, e o **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, itens IV e VII, do Regimento Interno da CVM, aprovado pela Portaria MF nº 327, de 11/07/1977,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído, em conformidade com o Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Cade e a CVM em 24 de julho de 2008, Grupo de Trabalho com a finalidade de incrementar o relacionamento institucional entre a CVM e o Cade no que diz respeito ao intercâmbio de informações de interesse comum relativas a emissores de valores mobiliários submetidos à jurisdição da CVM e à indústria de fundos de investimento; e ao intercâmbio de informações e conhecimentos a respeito do Programa e Manual de Leniência do Cade e do trabalho desenvolvido pela CVM em relação aos acordos administrativos em processos de supervisão.

Art. 2º O Grupo de Trabalho contará com a participação de representantes da CVM e do Cade.

§1º O Grupo de Trabalho será composto por três membros de cada parte, cujos nomes encontram-se discriminados no Anexo I.

§2º A presença necessária nas reuniões, dos membros designados na forma do Anexo I, não obsta a presença e participação de outros membros do Cade e da CVM.

§3º O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas no setor com o objetivo de instruir a tomada de decisões.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Superintendência-Geral do Cade e pela Superintendência-Geral da CVM, que prestarão o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho contará com um coordenador na CVM e outro no Cade, com objetivo de facilitar a interlocução com os respectivos Presidentes.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira reunião, podendo ser prorrogado, sucessivamente, a pedido.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 6º Os produtos do Grupo de Trabalho deverão ser apresentados ao Cade e à CVM para as devidas providências, na forma de um relatório final de atividades.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA

Presidente do Cade

MARCELO BARBOSA

Presidente da CVM

ANEXO I

MEMBROS E COORDENADORES DO GRUPO DE TRABALHO

CVM

- I - Alexandre Pinheiro dos Santos – Superintendente Geral - COORDENADOR
- II - Fernando Soares Vieira – Superintendente de Relações com Empresas
- III - Daniel Walter Maeda Bernardo – Superintendente de Relações com Investidores Institucionais

CADE

- I – Alden Caribé de Sousa – Chefe de Assessoria da Superintendência-Geral - COORDENADOR
- II – Priscilla Craveiro da Costa Campos – Coordenadora na Superintendência-Geral
- III – Ravi Augusto de Abreu Madruga – Coordenador-Geral na Superintendência-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Barreto de Souza, Presidente**, em 14/08/2018, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS BARBOSA, Usuário Externo**, em 15/08/2018, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o



código verificador **0504927** e o código CRC **4D8445AD**.

Referência: Processo nº 08700.004581/2018-19

SEI nº 0504927